

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(NÚMERO COMPRASNET 90.001/2024)**

ERRATA 02

1. Ficam excluídos os itens 12.4. do Anexo I - Termo de Referência e 1.10.2. do Anexo 2 – Documentos para Habilitação.

“Apresentar CRB – Conselho Regional de Biblioteconomia, em nome da Licitante dentro da validade, comprovando habilitação no ramo pertinente ao objeto deste Termo;”

2. No item 10.9 do Anexo I - Termo de Referência relativo às obrigações da contratada:

Onde se lê:

10.9. A contratada deverá apresentar que possuir, no seu quadro permanente **ao menos 01 (um) profissional de nível superior**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto contratado.

Leia-se:

10.9. A contratada deverá apresentar que possuir, no seu quadro permanente **os profissionais de nível superior citados no itens abaixo**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto contratado.

3. No item 10.13 do Anexo I - Termo de Referência relativo às obrigações da contratada:

Onde se lê:

10.13. 01 (um) profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação e/ou Engenharia de Software e/ou Ciências da Computação com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

Leia-se:

10.13. 01 (um) profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação e/ou Engenharia de Software e/ou Ciências da Computação com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

4. Inserir o item 10.16 no Anexo I - Termo de Referência relativo às obrigações da contratada:

10.16. A comprovação de que os profissionais mencionados nos itens anteriores pertencem ao órgão de classe competente devidamente registrado, bem como a comprovação de vínculo empregatício junto a contratada – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

Manaus, 25 de janeiro de 2024

Gilson de Sena da Silva
Pregoeiro